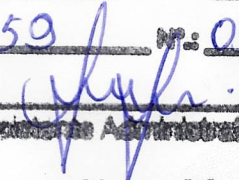




PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 09, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PROTOCOLADO EM: 26/03/2025
HORA: 13:47 LIVRO: 02
FOLHA: 59 Nº: 031/2025

Assistente Administrativo

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.432, DE 12 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 13 que passará a ter a seguinte redação:

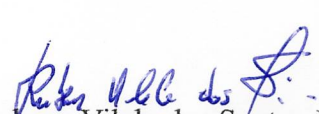
"art. 13 - Fica instituído o pagamento de bolsa auxílio para o estágio não obrigatório, que será paga ao estagiário no valor correspondente a R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), para uma jornada de atividade em estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º - Acrescenta o §5º do artigo 13 com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de Decreto, a revisar o valor da bolsa auxílio anualmente através do índice IPCA-E para fins inflacionários."

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 25 de março de 2025.


Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Congonhal



JUSTIFICATIVA PLO 09.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

É com respeito e consideração que apresento a Vossa Excelência e a todos os ilustres membros desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n. 1.432, de 12 de julho de 2017, e dá outras providências.

O intuito do presente projeto de lei é atualizar e manter atualizado o valor da bolsa auxílio estudante universitário que ficou defasado desde a criação da presente lei.

Por essas razões, com o intuito de garantir condições dignas para os estudantes foi necessário criar o presente projeto de lei.

Agradeço, desde já, pelo apoio e atenção dispensados a esta iniciativa, e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e discussões sobre o Projeto de Lei em pauta.

Atenciosamente,

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito do Município de Congonhal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

I - OBJETO DA DESPESA

Demonstrativo da Criação da Despesas de Carater Contínuo

Descrição	Percentual	Sálario Base	Projeção Mensal com Encargos	Projeção Anual com Encargos
Estagiários	15,00	1.518,00	22.770,00	296.010,00
Total				296.010,00

* Estagiários tem direito a férias, mas não incide verbas trabalhistas, nem onera o gasto com pessoal

II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS COM PESSOAL

Com base nos resultados levantados chegamos a um aumento nos gastos com a folha de pagamento dos funcionários do poder executivo em epígrafe, conforme detalhamento a seguir:

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		
Descrição	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
Aumento dos Gastos com Pessoal	-	-	-
Metodologia de Cálculo da Inflação - Previsão exercícios subsequentes			
Ano 1	31/12/2026	4,50%	
Ano 2	31/12/2027	4,50%	

III - DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE

A despesa com pessoal do poder executivo está definida abaixo, a saber:

DATA-BASE: 31/12/2024

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	23.798.289,95	50.328.839,74	47,29%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	24.459.816,11		48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	25.818.694,79		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	27.177.573,46		54,00%

IV - PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL + ACRÉSCIMO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

PREVISÃO DATA-BASE 31/12/2025

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	24.094.299,95	53.851.858,52	44,74%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	26.172.003,24		48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	27.626.003,42		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	29.080.003,60		54,00%

Metodologia de Cálculo da Inflação - Previsão exercícios subsequentes			
Descrição	Ano	Despesas	Receitas
Projeção de Crescimento e Aumento de Despesas	2025	4,84%	7%

observação: na despesa realizada foi considerado a alíquota patronal para o INSS passou para 12%

PREVISÃO DATA-BASE 31/12/2026

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	26.039.054,16	57.621.488,62	45,19%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	28.004.043,47		48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	29.559.823,66		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	31.115.603,85		54,00%

Metodologia de Cálculo da Inflação - Previsão exercícios subsequentes			
Descrição	Ano	Despesas	Receitas
Projeção de Crescimento e Aumento de Despesas	2026	4,50%	7%

observação: na despesa realizada foi considerado a alíquota patronal para o INSS passou para 16%

PREVISÃO DATA-BASE 31/12/2027

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	28.108.710,02	61.654.992,82	45,59%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	29.964.326,51		48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	31.629.011,32		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	33.293.696,12		54,00%

Metodologia de Cálculo da Inflação - Previsão exercícios subsequentes			
Descrição	Ano	Despesas	Receitas
Projeção de Crescimento e Aumento de Despesas	2027	4,50%	7%

observação: na despesa realizada foi considerado a alíquota patronal para o INSS passou para 20%

V - ANEXO I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	Valor	PERÍODO
2025	24.094.299,95	ANUAL

2026	26.039.054,16	ANUAL
2027	28.108.710,02	ANUAL

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2025, assim como esta compatível com a Lei de Diretrizes e Orçamento do exercício de 2025, Plano Plurianual e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita proveniente de RECURSOS PROPRIOS/VINCULADOS, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Congonhal, 20 de março de 2025.


 Rubens Vilela dos Santos Junior
 Prefeito Municipal